Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº. 2883 de 24 de junho de 2005
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação do imóvel que especifica, e dá outras providências".

HÉLIO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos lotes 02-B da Quadra M.O.S, com área de 2.000m^2 ,e lote 02-C da Quadra M.O.S, com área de 1.179,20 m^2 , localizados à Rua 03 com Avenidas da Rosas e Sara Kubistscheck no Parque JK – Setor Mandú, nesta cidade.

Parágrafo único – O lote mencionado no *caput* deste artigo, após a publicação desta Lei , será doado a União, para a construção do prédio da Vara do Tribunal Regional Trabalho da 18ª Região, nesta cidade de Luziânia –Goiás.

Art. 2º - O imóvel em referência deverá ser agravado no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins que constituem esta doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, à Lei Municipal Nº 2.603, de 09 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2005.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal